



## TRAGÉDIA NA BOATE KISS

Matheus de Almeida BUZETTI<sup>1</sup>  
Rafael Ricci DETREGIO<sup>2</sup>  
Orientador- João Pedro Gindro BRAZ<sup>3</sup>

**RESUMO:** Em 27 de janeiro de 2013 a Boate Kiss sediou a festa universitária denominada “Agromerados”. No palco, se apresentava a Banda Gurizada Fandangueira, quando um dos integrantes disparou um artefato pirotécnico, atingindo parte do teto do prédio, que pegou fogo. O incêndio, que se alastrou rapidamente, causou a morte de 242 pessoas e deixou mais de 600 feridos com a principal causa das mortes foi a inalação do cianeto que foi liberado quando queimou a espuma. No processo criminal, os empresários e sócios da Boate Kiss, Elissandro Callegaro Spohr e Mauro Londero Hoffmann, o vocalista da Banda Gurizada Fandangueira, Marcelo de Jesus dos Santos e o produtor musical Luciano Bonilha Leão, respondem por homicídio simples (242 vezes consumado, pelo número de mortos; e 636 por tentativa de homicídio o número de feridos).

**Palavras-Chave:** Boate Kiss. Incêndio. Tragédia. Homicídio.

### 1 INTRODUÇÃO

O presente artigo irá relatar sobre o caso do incêndio da Boate Kiss que ficava localizada no município de Santa Maria-RS, em 2013 ocorreu um incêndio que teve. A boate Kiss teve a inauguração em 31 de julho de 2009 em Santa Maria-RS.

Para a época foi um grande sucesso empresarial do ramo de casa noturnas, posteriormente o Elissandro Callegaro Spohr (Kiko) comprou a Kiss com um sócio sendo o Mauro Londero Hoffmann. Esse incêndio causou 242 vidas de jovens ceifadas e mais de 600 feridos com consequência do ocorrido.

A boate Kiss já havia sofrido uma ação judicial em 2012, por tentar impedir a saída de uma pessoa que ainda não havia pagado a conta. Na ocasião, um funcionário afirmou que a orientação da empresa era não liberar clientes antes de encontrarem a comanda. A Justiça considerou a prática como cárcere privado e

<sup>1</sup> Discente do 3º ano do curso de Direito do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. e-mail: [theubuzetti@gmail.com](mailto:theubuzetti@gmail.com)

<sup>2</sup> Discente do 3º ano do curso de Direito do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. e-mail: [riccirafael634@gmail.com](mailto:riccirafael634@gmail.com)

<sup>3</sup> Docente do curso de Direito do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. e-mail: [joaopedrogindro@gmail.com](mailto:joaopedrogindro@gmail.com). Orientador do trabalho

condenou a boate a pagar dez mil reais de indenização à jovem que foi barrada na saída. Além disso, depois do incêndio, um segurança que trabalhou por mais de um ano na boate relatou que nunca recebeu treinamento contra incêndio e que não havia portas de saída de emergência.

Esse artigo tem como base para mostrar uma grande tragédia ocorrida na sociedade brasileira e que teve repercussão nível nacional, esse artigo vem com o principal propósito em demonstrar que algumas falhas na fiscalização que aparentemente era banais, porém em quando se fala em segurança de outras pessoas nada é banal e sim todos os mínimos detalhes são extremamente relevantes para que possam prevenir acidentes.

## **2 BANDA GURIZADA FANDANGUEIRA**

Banda Gurizada Fandangueria misturava ritmos sertanejos com música tradicional gaúcha. Na sua página do Facebook, eles diziam que a banda "inovava nos ritmos e na tecnologia". O uso de artefatos de pirotecnia era corriqueiro, mas eles afirmavam que jamais havia acontecido uma irregularidade antes.

Quando os guris de Ijuí se posicionaram no palco, estavam eufóricos. Depois de a data do show ter sido alterada três vezes, eles estreariam na Kiss com o pé direito, já que havia cerca de mil pessoas na plateia. A banda abriria a noite, que teria ainda a presença da Gurizada Fandangueria, veterana na Kiss. (ARBEX, 2018, p.80)

Eles se apresentavam aproximadamente mensalmente na boate e, conforme testemunhas, foi uma faísca que iniciou o fogo. O vocalista da banda, Marcelo de Jesus dos Santos, tentou usar o extintor de incêndio, mas o aparelho falhou. O sanfoneiro Danilo Jaques foi o único integrante da banda a falecer.

## **3 A TRAGÉDIA**

Na data de 26 de janeiro de 2013, a Boate Kiss localizada na Rua dos Andradas,1925, no centro da cidade de Santa Maria-RS, estava promovendo uma festa organizada por estudantes de seis cursos universitários e técnicos da Universidade Federal de Santa Maria, duas bandas estavam programadas para tocar na noite, a festa foi denominada de "Aglomerados" a festa teve início às 23

horas, teve a estimativa entre 500 e 1.000 pessoas, a maioria jovens estudantes universitários.

Por redor das 2h30min de 27 de janeiro de 2013, durante a exibição da banda Gurizada Fandangueira que foi a segunda banda a se exibir na noite, o vocalista Marcelo acendeu o artefato Sputnik, conforme estava sendo tocada a música “Amor de Chocolate” do Naldo, hit na época, e no refrão o vocalista ergueu o braço com o artefato, que acabou incendiando a espuma de isolamento acústico que é feito de poliuretano, sendo exigida pelo Ministério Público em Termo de ajuste e Conduta (TAC), contudo nunca tinha proteção contra o incêndio não sendo exigida pela legislação. Os músicos da banda e o segurança com o apelido de Zezinho, tentaram moderar as chamas junto com água e extintores, mais não tiveram sucesso, em poucos minutos as chamas se espalharam pela boate.

No começo do fogo, não houve aviso entre os seguranças que estavam no palco juntamente aqueles que estavam na saída da boate, por corolário não permitindo a saída das pessoas pela porta única da boate por acreditarem ser somente uma briga e não um incêndio. Como a casa noturna funcionava através de remuneração de comanda de consumo na saída, isto levou os seguranças a pensarem que os clientes estavam saindo sem pagar, muitas vítimas forçaram a saída pelas portas dos banheiros, confundindo-as com a porta de emergência que fossem para a rua, por efeito disso 90% dos corpos estavam nos banheiros.

Gustavo Cadore estava na área VIP quase em frente ao palco quando o fogo teve início. Sem noção da gravidade do incêndio, e julgando estar “protegido” por barras de contenção que, mais tarde, impediriam a saída de centenas de jovens, ele decidiu esperar um pouco. Acreditava que se saísse em meio ao tumulto acabaria pisoteado. O veterinário, no entanto, começou a se assustar quando percebeu que as chamas não tinham sido apagadas e se espalhavam rapidamente pelo teto e pelas paredes”.(ARBEX, 2018, p.82)

Durante o fogo, de dentro da boate, uma das vítimas fatais conseguiu se comunicar por mensagem através da rede social “FACEBOOK”, comunicando o fogo e solicitando ajuda, a mensagem pela rede foi recebida às 3h20min, afinal sem compreender das dimensões da circunstância, amigos pediram mais informações, mas não obtiveram refutação, essa calamidade deixou 242 pessoas sem vida e 636 feridos.

#### **4 ESPUMA**

A espuma usada em isolamento acústico na boate Kiss era corriqueira em Santa Maria. Era uma espuma de colchão usada em boates, bares, clubes e outras casas com música ao vivo. primeiramente, era usada por imposição dos DJs, porque evitava o eco de toada e aumentava a clareza dos sons graves e agudos. em seguida, passou a ser usada como isolamento do som interno, evitando que este incomodasse os vizinhos. Elissandro Spohr a usou juntamente com essa finalidade, contudo a espuma era ineficaz para o fim solicitado, logo foi retirada quando se implementou um plano acústico na Kiss. no entanto, foi recolocada, a pedido dos DJs, para abster o eco de som.

No ano em que a vistoria não aconteceu, três funcionários da boate, sem nenhum conhecimento técnico, entre eles um barman, instalaram na casa noturna espumas compradas em uma loja de colchões da cidade, na tentativa de conter o vazamento do som que persistia e que era objeto do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado pelos representantes da Kiss junto ao Ministério Público. Doze mantas de espuma piramidal foram compradas entre 2011 e 2012, sendo a última aquisição realizada em 24 de julho de 2012. Elas foram colocadas no teto do palco e nas paredes laterais da casa. O uso desse material com a finalidade de isolamento acústico é expressamente vedado por lei municipal". (ARBEX, 2018, p.74)

Nenhum órgão de fiscalização notou a influência dessa espuma inadequada. Os bombeiros somente examinavam coisas como hidrantes e saídas de emergência. Os fiscais da prefeitura não eram treinados para reconhecê-la e mesmo o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul só tomava conhecimento desse material se alguém fizesse uma acusação. depois da queima, os catadores de lixo da cidade encontravam enormes quantidades de espuma jogada fora pelas demais empresas que a adotavam. Dois deles disseram ter coletado cinquenta sacos para vender às recicladoras, porque essa espécie de espuma se tornou uma alegoria de morte para o público.

## **5 SPUTNICK**

O artefato usado pela banda é divulgado como sputnik. conforme a Associação Brasileira de Pirotecnia (ABP), deve ser usado em ambiente externo porque provoca faíscas que chegam a quatro metros de altura, mais do que a altura do teto da boate.

Dois dias antes, o próprio Luciano comprara na empresa Kaboom material para o show pirotécnico da banda: duas caixas de Sputnik, duas unidades de Skib e duas de Chuva de Prata. Em média, o valor do produto conhecido como Chuva de Prata, cujo uso só é recomendável em áreas externas, sai a R\$ 2,50 a unidade. Os fogos Indoor, próprios para ambientes internos, custavam bem mais: cerca de R\$ 50". (ARBEX, 2018, p.81)

Deve estar posto no chão para ser abrasado, libera grande porção de fumaça e as pessoas devem permanecer a pelo menos dez metros do artefato. É ilícito usá-lo em locais fechados e próximo a materiais inflamáveis. Custa cerca de quatro a cinco reais e comumente se usa nas festas de fim de ano.

O cianeto, indicado por um laudo profissional como a origem da morte dos estudantes, é uma substância encontrada na essência sendo um resultado da ação humana. Dentre seus usos caseiros e industriais, estão: fumigação de navios e edifícios, esterilização de solos, metalurgia, polimento de prata, inseticidas, venenos para ratos etc. A população está exposta por causa da fumaça dos automóveis, dos gases liberados pelas incineradoras e por causa da fumaça resultante da combustão de materiais contendo cianetos, como os plásticos. Quem sofre mais exposição por essas substâncias são os empregados metalúrgicos, bombeiros, mineiros, operários de indústria de plásticos etc.

O organismo consegue neutralizar o cianeto combinando-o com enxofre para pontificar tiocianato, que é suprimido na urina. Se a dose é demasiada, o cianeto restante se une à enzima citocromo oxidase das hemácias, causando carência de oxigênio para as células. A morte acontece por parada cardíaca e respiratória, uma vez que o cérebro e o coração são órgãos vitais, que dependem extremamente de oxigênio. O cura consiste em dirigir oxigênio a cem por cento e usar antídotos como o nitrito de sódio, o tiosulfato de sódio, o 4-dimetilaminofenol, os compostos de cobalto e a hidroxocobalamina.

## **6 RESGATE E ATENDIMENTO DAS VÍTIMAS**

O incêndio teve ao total 242 vítimas fatais. Destas, 235 morreram no dia do incêndio, a maioria asfixiada pela fumaça que tomou conta do recinto interno, e sete nos meses seguintes, depois do atendimento hospitalar. Diversas vítimas fatais, dentre elas oito militares, participaram da salvação de vítimas inconscientes da boate. Bombeiros relataram que, enquanto retiravam os corpos, ouviram os celulares

das vítimas tocarem "ininterruptamente", significando que seus parentes e amigos tentavam se conversar.

Um dos maiores problemas do pós-tragédia foi pouco debatido: a falta de um antídoto particular para o cianeto quantificado no organismo dos sobreviventes. destarte, a falta do antídoto próprio (hidroxicobalamina) no país e o despreparo clínico para tratamento de intoxicados em um uma calamidade de tais dimensões, contribuiu real para o prognóstico dos sobreviventes. Os pacientes receberam de forma equivocada "Rubranova", que é uma forma da vitamina B12 (cobalamina) que comporta "ciano". portanto, um duplo desacerto se estabeleceu nos cuidados aos intoxicados. O país recebeu hidroxicobalamina, enviada pelos EUA, aproximadamente uma semana posteriormente a tragédia, como consequência da assistência direta do Palácio do Planalto em contato com uma cientista de toxicologia da UFRS a professora Dr<sup>a</sup> Solange Cristina, ela conseguiu demonstrar que havia acumulação elevada de cianeto no sangue dos pacientes internados. A Doutora também participou da audiência pública no Senado Federal que com bases nos fatos narrados pela cientista e a participação de toxicologistas, que enviaram mensagens no instante da audiência, demonstraram a falta de política pública para tratamento de intoxicados por agentes químicos no país. Desta forma, o Senador propôs o Projeto de lei nº 9.006-A/2017, para incorporar na área de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a formulação e a efetivação da política de informação e assistência toxicológica e de logística de antídotos e medicamentos utilizados em intoxicações.

Devido à grande número de vítimas, os bombeiros tiveram que apelar a caminhões frigoríficos para transportarem os corpos até o Centro Desportivo Municipal Miguel Sevi Viero (CDM), onde profissionais de diversas áreas reuniram-se como voluntários para prestarem assistência às autoridades e aos parentes das vítimas. Humberto Trezzi, repórter da Agência RBS, relatou o estado do CDM:

O ginásio parece um formigueiro, tomado por centenas de voluntários que acorreram ao chamado de ajuda feito por meio das rádios. Além de médicos e psicólogos, compareceram assistentes sociais, enfermeiros, soldados e policiais. Muitos em chinelos de dedo e bermuda, que emergência não combina com etiqueta.(<https://extra.globo.com/noticias/brasil/desespero-de-familiares-marca-reconhecimento-de-corpos-das-vitimas-da-tragedia-em-santa-maria-7409382.html>)

O ginásio serviu primeiramente para as famílias realizarem o reconhecimento dos corpos, porque o Instituto Médico Legal da cidade só tinha capacidade para dez corpos. a gestão estadual divulgou uma lista com os nomes das vítimas: dentre elas, Danilo Jaques, sanfoneiro da banda Gurizada Fandangueira, que se apresentava quando ocorreu o incêndio; e dois integrantes da banda Pimenta e seus Comparsas, que também se apresentou, o baterista Marcos André Rigoli e o baixista Robson Van Der Ham.

Em 5 de fevereiro de 2013, o Ministério da Saúde criou uma rede de serviços de assistência às vítimas do incêndio que recebessem alta hospitalar, com o fim de prosseguir a assisti-las do ponto de vista médico e psicológico. O Núcleo de Atenção Psicossocial contava com 164 profissionais divididos em equipes de médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas etc. Segundo o secretário estadual da saúde, Ciro Simoni, 81 pacientes permaneciam hospitalizados, era 23 com ventilação mecânica.

O ministro da saúde, Alexandre Padilha, anunciou, em 22 de fevereiro de 2013, que o atendimento avançado abrangeria: os pacientes que foram internados com comprometimento pulmonar e/ou queimaduras; as pessoas que tiveram contato na boate com os gases e inalantes; os amigos e familiares das vítimas que precisassem de psicólogos; e os profissionais envolvidos no atendimento que também precisassem de apoio psicológico. O programa seria desenvolvido no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), contando também com o apoio do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e das Secretarias Municipais de Saúde de Santa Maria e de Porto Alegre.

O poder público já havia gastado 2,3 milhões de reais com a remuneração de funerais, transporte aéreo e vários outros tipos de despesas motivadas pelo acidente, e ainda dez milhões seriam certamente necessários nos anos seguintes, correndo por conta do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. As despesas seriam divididas entre os governos federal, estadual e municipal. A Cruz Vermelha tinha duas contas para recepcionar doações, mas elas estavam bem inferior do desejado. Muitas famílias estavam passando por dificuldades financeiras e recebendo alimentos.

## **7 JULGAMENTO DOS RÉUS**

O julgamento dos réus aconteceu em 01/12/2021 e teve o fim em 10/12/2021, foi um júri popular, demorado e exaustivo, o julgamento aconteceu na Comarca de Porto Alegre-SC na 1ª Vara do Juri Do Foro Central, o juiz prolator foi o juiz de direito Dr. Orlando Faccini Neto que por sinal conduziu o julgamento de forma íntegra e plena, os réus foram julgados por homicídio simples de 242 pessoas e 636 tentativas de homicídio, os réus que foram condenados as penas são, Elisandro 22 anos e 6 meses, Mauro 19 anos e 6 meses, Marcelo 18 anos e Luciano 18 anos.

A realização do júri encerra uma longa espera de familiares, sobreviventes, réus, testemunhas e também da comunidade de Santa Maria. No plenário onde as audiências foram realizadas, em tendas de familiares montadas ao lado do fórum e na cidade onde ocorreu a tragédia ou pela cobertura da imprensa, a expectativa do público pelo desfecho era grande. (<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2021/12/10/juri-define-sentenca-de-reus-da-boate-kiss.ghtml>)

Conhecida nacionalmente como o incêndio acontecido numa casa noturna, em município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul. O acontecimento diz respeito as discussões sobre a responsabilidade dos proprietários e funcionários do estabelecimento pela morte de 242 pessoas naquele dia sombrio, causando a controvérsia do Direito Penal e Processual Penal em nosso país.

Tal circunstância teve julgamento dia 10 de dezembro de 2021. Veredito do júri já era previsto na condenação. Perfez a instrução processual com a condenação dos principais acusados. inicialmente o juiz presidente do Tribunal do Júri, fundamentando sua decisão no dispositivo do Código de Processo Penal na lei 13.964/19 do Pacote Anticrime pelo artigo art. 492, I, "e", fazendo a execução imediata das penas em regime fechado. em seguida a decisão os advogados de defesa dos réus conseguiram um habeas corpus preventivo, portanto em princípio não poderiam os réus serem recolhidos ao cárcere.

Encerrando o julgamento e a condenação dos réus. O órgão acusador no caso, o Ministério Público do Rio Grande do Sul, passando pelas instâncias recursais cabíveis pelo Código de Processo Penal, por um requerimento de Suspensão de Liminar ingressou propriamente no Supremo Tribunal Federal.

O Ministro Gilmar mendes mencionou sobre a decisão do juiz Marcelo Bretas ter ordenado a prisão de réus após ele ter concedido habeas corpus. Marcelo Bretas apresentou a deliberação das novas prisões alegando por motivo diferindo do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) que concedeu habeas corpus.

A transgressão da soberania das decisões do júri é um assunto constitucional, de competência do STF, o que autoriza as intervenções de Luiz Fux, avaliou o promotor do MP-RS.

Os advogados Rodrigo Fauz Pereira e Silva, colunista da ConJur, e Jader da Silveira Marques enviaram requerimento à Comissão Interamericana de Direitos Humanos em que questionam a decisão do presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Luiz Fux, de vetar anular a decisão da 9ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que deferiu Habeas Corpus a Elissandro Callegaro Sphor, sócio proprietário da boate Kiss.

Os advogados argumentam que a decisão de Fux de suspender a eficácia da concessão de HC por um Tribunal de Justiça estadual, aplicou a execução imediata de pena após condenação em primeiro grau, de modo que violou o duplo grau de jurisdição, a presunção de inocência e irretroatividade da lei penal, de maneira monocrática e individual

Então a defesa pediu que a Comissão Interamericana de Direitos Humanos garanta a passagem livre do instrumento de Habeas Corpus, resguarde a sua plena serventia e conceda a liberdade de Elissandro para esperar os recursos contra a decisão do Tribunal do Júri em liberdade.

O caso é umbrátil, pois demonstra a falta de cautelas com segurança em uma instauração para a sociedade.

## **8 ANULAÇÃO DO JULGAMENTO**

Especialistas consultados explicam que as nulidades do processo alegadas pela defesa se referem a questões ligadas ao andamento e a procedimentos formais que devem ser respeitados durante o julgamento, e não são referentes ao mérito do processo. Os advogados e professores ouvidos pela reportagem ressaltam que só é possível analisar com profundidade a decisão após a publicação do acórdão com a íntegra dos votos dos desembargadores.

O advogado e professor de Direito Márcio de Souza Bernardes, da Universidade Franciscana de Santa Maria, explica que em casos em que há Tribunal de Júri, é garantida a plenitude de defesa, conceito mais abrangente do que a ampla defesa, garantida em outros tipos de processos.

Nesse sentido, fatos como uma conversa entre o juiz Orlando Faccini Neto e os jurados, além de uma menção do assistente de acusação ao silêncio dos réus - algo garantido por lei, que não pode ser citado durante a argumentação aos jurados como fator depreciativo do réu - foram pontos levados em consideração.

Felipe de Oliveira, advogado e professor de processo penal da Escola de Direito da PUCRS, explica também que o Código de Processo Penal (CPP) prevê que o tribunal do júri deve ser composto por 25 pessoas, grupo do qual são sorteadas sete pessoas, que serão os jurados. Cada parte tem direito a rejeitar três jurados sem justificativa e a apontar impedimentos - como relação com alguma vítima ou algum acusado, interesse no processo ou manifestação prévia sobre o fato julgado.

O último desses sorteios aconteceu cinco dias antes da sessão do julgamento, quando a previsão legal é de que ocorra entre 15 e 10 dias úteis antes da sessão.

Quando conseguiram acessar a maquete, as defesas questionaram a verossimilhança do modelo em relação à boate, e a imagem 3D foi usada no processo, de acordo com os argumentos apresentados, sem que houvesse prazo para que as defesas analisassem o seu conteúdo.

Entre os argumentos negados, foram os de que o juiz teria agido de forma parcial no júri, de que teria havido excesso de linguagem e quebra da paridade de armas entre acusação e defesas no uso de maquete digital pelo Ministério Público.

Sessão de julgamento do caso da boate Kiss teve uma enorme repercussão na época, não apenas por conta da própria tragédia que foi lembrada pela imprensa, mas também pela duração da sessão que foi transmitida ao vivo pelo YouTube, bem como pelos fatos que ocorreram posteriormente, com uma decisão lamentável do ministro Luiz Fux mandando prender os quatro acusados que haviam sido condenados.

Precisa-se exigir de todos os operadores de Direito, em particular dos magistrados, uma atuação obediente às normas processuais, principalmente a fim de garantir o devido processo legal, a plenitude de defesa e o contraditório.

Neste sentido, salienta-se a recalcitrância na negativa do reconhecimento de nulidades óbvias, sempre sob o mantra da "não comprovação de prejuízo", que apenas justifica a negativa de vigência ao sistema de garantias.

O princípio do prejuízo, além de ser uma categoria erroneamente importada do direito civil/processo civil, é inadequada e acaba por se transformar em uma fraude a serviço do punitivismo (esse sim, amorfo por excelência, pois o poder não tolera a forma-limite).

Assim, o julgamento da apelação do caso da boate Kiss reforçou a esperança de que a instituição possa ser vista como uma garantia constitucional, sob a égide do sistema acusatório, mesmo antes de uma possível reforma processual.

Os votos dos desembargadores José Conrado Kurtz de Souza e Jayme Weingartner Neto foram um alento em inúmeros aspectos, eis que adentraram com técnica e profundidade em assuntos espinhosos que (sempre) causaram (e continuam causando) desequilíbrio entre acusação e defesa.

Apesar de o relator do processo não ter reconhecido nenhuma das nulidades arguidas pelas defesas, a partir dos votos lidos, os demais desembargadores reconheceram: Primeiro, a nulidade pela quantidade de sorteios realizados, principalmente considerando o prazo até o início da sessão.

Foram três sorteios, sendo que o último ocorreu faltando apenas quatro dias úteis para o julgamento, violando diretamente o CPP, que exige a realização de sorteio em no máximo até 10 dias úteis (artigo 433, § 1º, do CPP) antes da sessão.

(Art.433,§1º do CPP- § 1º O sorteio será realizado entre o 15º (décimo quinto) e o 10º (décimo) dia útil antecedente à instalação da reunião.  
(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)  
[<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10633434/paragrafo-1-artigo-433-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941>]

Fazer o sorteio tão próximo da data do júri impede a atuação defensiva, pois não é possível analisar os nomes sorteados a fim de eventualmente afastar aqueles que estariam impedidos ou que seriam parciais.

Além do mais, ficou evidente as vantagens competitivas do Ministério Público, os quais tiveram acesso a inúmeros banco de dados para análise dos jurados, algo que a defesa não tem, especialmente o famoso "consultas integradas", um gigantesco banco de dados (incluindo os sigilosos, como ocorrências policiais em que o jurado tenha sido vítima ou imputado, visitas a presos, visita em presídios do sistema federal, etc.) somente acessíveis aos agentes do estado.

Foi exposto na época (e confirmado no julgamento do TJ-RS) que o MP faz o levantamento de uma série de informações sobre os jurados, excluindo até mesmo aqueles que visitaram parentes ou amigos no sistema penitenciário anos antes.

Tal fato aconteceu no decorrer da sustentação da defesa em que, em determinado momento, o juiz presidente achou por bem levar os jurados para uma sala para "conversarem".

Entretanto, no júri da boate Kiss, o acusado Mauro Hoffman foi pronunciado por condutas comissivas e a acusação, na réplica, inovou na tese acusatória, alegando a teoria da cegueira deliberada.

Em quinto lugar, cumpre destacar o acerto do voto do desembargador Jayme em relação à violação do artigo 479, na medida em que o ministério público junto, ainda que dentro do prazo legal, uma "maquete virtual" (reconstituição virtual do interior da boate), cuja imensa complexidade do programa o tornava completamente inacessível, exigindo uma tal qualidade de hardware inalcançável para as defesas utilizando os meios normais e ordinários.

Em outras palavras, uma prova surpresa que o juiz, erroneamente, não afastou de plano e permitiu sua utilização no plenário, causando surpresa e grave violação do contraditório e da plenitude de defesa.

Por último, vale ressaltar que ficou clara a indignação de todos os desembargadores com a decisão do presidente do STF, ministro Luiz Fux, que no dia 14 de dezembro de 2021 determinou a prisão imediata dos condenados no júri da boate Kiss, ao arrepio das normas constitucionais e convencionais.

Resta evidente que, como a decisão da prisão por parte do presidente do STF se fundamentava na condenação do tribunal do júri, todos os acusados devem ser imediatamente soltos.

Se o nível de civilidade de um povo tem relação direta com o sistema de garantias processuais penais, a decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul restabelece – mesmo que pontualmente – a crença de que vivemos em um Estado democrático de Direito.

Apesar de o tribunal do júri precisar ser rediscutido a partir do sistema acusatório, desde já a minimização de erros judiciais perpassa pela garantia de um julgamento justo.

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS) anulou, na quarta-feira, dia 03 de agosto de 2022 o júri que condenou, em 2021, os quatro acusados de

causar o incêndio que matou 242 pessoas e 636 pessoas feridas em 2013 na boate Kiss, na cidade de Santa Maria-RS.

## **9 CONCLUSÃO**

Como podemos observar no texto apresentado, um grande incêndio ocorreu tendo várias mortes, que é o segundo maior incêndio no Brasil e uma das maiores tragédias ocorridas, depois da tragédia do Gran Circo Americano que ocorreu em Niterói-RJ com 503 vítimas fatais e mais de 800 feridos.

A Boate Kiss era frequentada por muitos jovens universitários por causa da Universidade Federal de Santa Maria-RS, jovens que iam com apenas um único objetivo que era para se divertir, para encontrar os amigos e conversarem, distraírem a mente da semana, porém em Janeiro de 2013 os jovens que saíram com esse objetivo não sabiam que na madrugada iriam se deparar com incêndio avassalador, em que nessa mesma noite iriam perder amigos por causa dessa fatalidade, houve uma sucessão de erros, utilizando o Sputnik que é um artefato de fogo quente não é o objeto específico para a apresentação em locais fechados e o pior sendo manipulado pelo vocalista da banda Gurizada Fandangueira em que esse cidadão não possuía o conhecimento adequado para a manipulação desse artefato, esse simples artefato no valor de R\$4,00 reais, custaram 242 vidas e mais de 600 feridos que iram viver com o trauma até o fim da vida, o corpo de bombeiro em sua vistoria autorizou que a casa noturna continuasse funcionando, e a casa noturna não possuía extintor que funcionava e nem saída de emergência, o corpo de bombeiro que tem o dever de zelar pelas nossas vidas acabaram cometendo um erro.

Os réus foram condenados sim a prisão em um júri popular em que o magistrado conduziu de maneira plena, porém os verdadeiros prisioneiros desse incêndio foram as vítimas fatais, são os pais dessas vítimas que nunca iram dar um abraço nos entes queridos, esses jovens cheios de esperança para o futuro foi cessada de uma forma irresponsável com a autorização de que a Boate Kiss estava em condições de estar aberta, as vítimas que sobreviveram ficaram com sequelas que irá levar até o fim da vida, essas sequelas que quando olhar sempre irá se arremeter a tragédia da Boate Kiss, vítimas que irão tomar medicamentos e realizar tratamentos médicos por muitos anos por causa da fumaça tóxica.

Para que não haja tragédias como essa, muita coisa tem que mudar, começando com o mínimo que é a mudança da legislação e aumento da fiscalização.

## REFERÊNCIAS

BLOG CONJUR. **Decisão do Ministro do Luiz Fux**. Disponível em:  
<<https://www.conjur.com.br/dl/fux-derruba-hc-impedia-prisao.pdf>>

CORREIO BRAZILIENSE. **Advogados de condenado por incêndio na Boate Kiss recorrem à OEA**, disponível em:  
<<https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/12/4972637-advogados-de-condenado-por-incendio-na-boate-kiss-recorrem-a-oea.html>>

BLOG CONJUR. **Advogados vão à Comissão Interamericana de Direitos Humanos para suspender decisão do Ministro Luiz Fux do Supremo Tribunal Federal no caso da boate Kiss**. Disponível em:  
<<https://www.conjur.com.br/2021-dez-21/advogados-cidh-suspender-decisao-fux-kiss>>

ARBEX, Daniela. **"todo dia a mesma noite"**; Editora Intrínseca, Rio de Janeiro: 2018

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 1988.

GABRIEL PRADA, **Boate Kiss: O pós-traumático de uma tragédia**. Disponível em:  
<<https://www.youtube.com/watch?v=HK-JN-zx2zw>>

BLOG MIGALHAS, **Boate Kiss: Defesa de condenado aciona Comissão Interamericana de Direitos Humanos contra prisão imediata**. Disponível em:  
<<https://www.migalhas.com.br/quentes/357143/boate-kiss-defesa-de-condenado-aciona-cidh-contra-prisao-imediata>>

CENTRO UNIVERSITÁRIO "ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO" de Presidente Prudente. **Normalização de apresentação de monografias e trabalhos de conclusão de curso**. 2007 – Presidente Prudente, 2007.

TJRS. Caso Kiss: **Recursos que questionam resultado do júri serão julgados amanhã**. disponível em:  
< <https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/caso-kiss-recursos-que-questionam-resultado-do-juri-serao-julgados-amanha/>>

DISCOVERY CHANNEL. **Tragédia De Santa Maria**. disponível em:  
<<https://www.youtube.com/watch?v=Lq6NkkKD3DI>>

BLOG CONJUR. **Decisões do Ministro do Supremo Tribunal Federal Luiz Fux no caso da boate Kiss respeitaram soberania do júri.** Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-dez-23/decisoes-fux-boate-kiss-respeitaram-soberania-juri>>

BLOG MIGALHAS. **O caso boate Kiss e o Estado de decisões inconstitucionais do Supremo Tribunal Federal.** Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/357593/o-caso-boate-kiss-e-o-estado-de-decisoes-inconstitucionais-do-stf>>

TJRS. **Caso da Boate Kiss resumido.** Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/caso-kiss/>>

JORNAL JURID. **O caso da Boate kiss e Comissão Interamericana de Direitos Humanos.** Disponível em: <<https://www.jornaljurid.com.br/doutrina/constitucional/o-caso-da-boate-kiss-e-a-comissao-interamericana-de-direitos-humanos>>

BLOG CONJUR. **Petição na íntegra para Comissão Interamericana de Direitos Humanos.** Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/peticao-cidh.pdf>>

PASQUALOTO, Adriane Schmidt. **Protocolos de Atendimento às Vítimas Da Boate Kiss: 2020**

BLOG MIGALHAS. **Pedido da Suspensão de liminar do Habeas Corpus feito pelo MP-SC para o Presidente do Supremo Tribunal Federal.** Disponível em: [https://www.migalhas.com.br/arquivos/2021/12/D5FC9394C31748\\_SL1504.pdf](https://www.migalhas.com.br/arquivos/2021/12/D5FC9394C31748_SL1504.pdf)

TJRS. **Lista de reprodução do julgamento completo do Caso da Boate Kiss.** Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=0VOdFiLLWLU&list=PLYT8f6L8snHkNFdPVddKzPomATI5KGtZ>>

BLOG MIGALHAS. **Sentença na íntegra do Caso Boate Kiss.** Disponível em: <[https://www.migalhas.com.br/arquivos/2021/12/B2D28CB95C2B9B\\_sentenca-caso-kiss.pdf](https://www.migalhas.com.br/arquivos/2021/12/B2D28CB95C2B9B_sentenca-caso-kiss.pdf)>

ESCOLA DE CRIMINALHISTAS. **Kiko da Boate Kiss, Documentário.** Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=81Rom4pnlZ8>>

NALDO BENNY. **Amor de Chocolate.** Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=wzS61Jennkw>>

BITENCOURT, C. R. **Tratado de Direito Penal.** 16 ed., v. 2, São Paulo: Editora Saraiva, 2011.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal: parte geral.** V.1. São Paulo: Saraiva, 2001.

FRAGOSO, Heleno Cláudio. **Lições de Direito Penal: parte geral.** 16. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2003.

GRECO, Rogério. **Estrutura jurídica do crime. Direito penal.** v. 1. Belo Horizonte. Editora: Cultura, 1998.

JESUS, Damásio E. de. **Direito Penal.** São Paulo: Saraiva, 2005.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Manual de Direito Penal. Parte Geral.** São Paulo: Atlas, 2005.

TOLEDO, Francisco Assis. **Princípios Básicos De Direito Penal.** 5 ed., São Paulo: Saraiva, 1994.

WELZEL, Hans. **Derecho Penal aleman.** Trad. Juan Bustos Ramirez e Sérgio Yañes Pérez. Santiago: Jurídica de Chile, 1987.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Manual de Direito Penal brasileiro.** 7 ed. v. 1. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007